

PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
Licitação
Ass. _____

CONTRATO N.º 509/2020-SEL

STFC PROTOCOLO
Fls. 899
Visto _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA AVÍCOLA GOIÁS COMERCIO
LTDA-EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE
VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E
OVOS, NA FORMA QUE SEGUE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES**, inscrito no CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: AVÍCOLA GOIÁS COMERCIO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Corumbá, nº141, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP: 74.523-410, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.312.216/0001-18, neste ato, representada, pelo Sr. **LEONARDO ABRAAO DE FREITAS REZENDE**, Identidade nº494.5128 – DGPC-GO e CPF nº 020.540.141-41.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/2019**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA**, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2019.049.700**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de verduras, legumes, frutas e ovos, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Marca	VL. Unit	VL. Total
------	-----------	------	---------	-------	----------	-----------

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida
de Goiânia – Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226
CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24
Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com – Site: www.aparecida.go.gov.br



Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Marca	Vi. Unit	Vi. Total
15	Batata inglesa - características: firme intacta, sem lesões de origem física, sem rachaduras, sem cortes e rachaduras, tamanho uniforme devendo ser grauda.	31.740	Kilo	CEASA	3.39	107598.6
TOTAL (CENTO E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, SESSENTA CENTAVOS)						107.598.60

STFC PROTOCOLO
Fis. 875
Visto

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, a contar do recebimento da requisição, até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e assinadas pelo servidor (gestor) responsável.

2.1.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

2.1.1.1. As entregas que são fixas semanalmente, deverão ser realizadas (todas as terças-feiras) ou de acordo com as necessidades e solicitações da Coordenadoria de Almoxarifado Central. Os fornecimentos deverão ser realizados em no máximo em 24 horas, após a solicitação, nas Unidades de Saúde e Coordenadorias.

2.1.1.2. As verduras, legumes, frutas, deverão ser entregue em embalagem plástica transparente e etiquetada, identificando o nome do produto, peso e validade quando houver.

2.1.1.3. Relação dos locais para entrega. Esclarecendo ainda, que outras Unidades de Saúde e ou Coordenadorias poderão ser inseridas a qualquer momento de acordo com as necessidades e ou poderá ocorrer alteração dos endereços:

ORDE M	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
1	ALMOXARIFADO CENTRAL / SMS	RUA WASHINGTON LUIZ QD. 10 LTS 26 E 27 - JARDIM TRANSBRASILIANO - APARECIDA DE GOIÂNIA.	3545-5870
2	ALMOXARIFADO DE EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS/SMS	AV. MONTENEGRO QD. 42 LT. 15 JARDIM CRISTAL - AP. DE GOIANIA	3578-2624 - 99445-3663
3	ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS/SM S	RUA WASHINGTON LUIZ QD. 10 LTS 29,30 E 01 - JARDIM TRANSBRASILIANO - APARECIDA DE GOIÂNIA.	3545-5920 / 3545-4850
4	AMAG - AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL / SMS	AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO QD. 34 LT. 9/10 - JARDIM NOVA ERA - AP. DE GOIANIA	3248-6830
5	CAIS NOVA ERA / SMS	AV. SÃO PAULO QD. 13 LT. 01-06 SETOR: JARDIM NOVA ERA - AP. DE GOIÂNIA	3545-5911
6	CAPS AD III CRIART VIDA / SMS	AVENIDA MAJOR MANOEL AUGUSTO APM 5 - VEIGA JARDIM II - AP. DE	3545-9104

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacaoapgy@gmail.com - Site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Dir. _____
Fls. 876
Ass. _____

STFC PROTOCOLO
Fls. 876
Visto _____

		GOIANIA	
7	CAPS II BEM ME QUER / SMS	RUA 07 QD E LT. 09 A 12 - SETOR ARAGUAIA - AP. DE GOIANIA	3545-5969
8	CAPS INFANTIL ALEGRIA / SMS	RUA 29 QD. 85 A LT. 13 - NOVA BRASILIA - AP. DE GOIANIA	3545-9970 - 3545-9971
9	CAPS INFANTIL ADI / SMS	RUA A-02 QUADRA 04 APM1 RESIDENCIAL ANHAMBI - AP. DE GOIANIA	3545-9106
10	CENTRO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL / SMS	RUA 11 DE MAIO - CENTRO - PRAÇA DA MATRIZ - AP. DE GOIANIA	3545-4822
11	CENTRO DE DIAGNÓSTICOS E ESPECIALIDADES / SMS	AVENIDA C. QD. 15 - JARDIM BOA ESPERANÇA - AP. DE GOIANIA	3545-9407 - 3545 9427
12	CENTRO DE ZOONOSSES / SMS	RUA RENO ESQUINA COM RODEIO QD. 54 - SETOR PONTAL SUL - AP. DE GOIANIA	3545-5922 - 3545-5921
13	COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL / SMS	RUA UBERABA COM CAROGOAT QD. 115 LT. 14 - SETOR DOS AFONSOS - AP. DE GOIANIA	3545-6045
14	CONSULTÓRIO DE RUA / SMS	RUA UBERABA COM CAROGOAT QD. 115 LT. 14 - SETOR DOS AFONSOS - AP. DE GOIANIA	3545-6045
15	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / SMS	RUA CURITIBA QD. 13 LT. 11 - JARDIM BELO HORIZONTE - AP. DE GOIANIA (SOBRADO VERDE)	3545-4869 / 3545-4843
16	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / SMS	RUA VITORIA QD. 40 T. 04 - JD BELO HORIZONTE - AP. DE GOIANIA	3545-5889
17	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO GERAL DE UNIDADES DE SAÚDE / SMS	RUA RITA IZABEL C/ AV. GOIAS - SETOR SERRA DOURADA - AP. DE GOIANIA - PRÓXIMO AO POSTO DE COMBUSTIVEL GEMA	3273-1119 - 991242575
18	COORDENADORIA DE ARQUITETURA / SMS	RUA SÃO FRANCISCO QD. 01 LT. 01 - CENTRO - AP. DE GOIANIA (PROXIMO DO IBGE E DA ESCOLA O PEQUENINO)	3545-9940
19	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPILAR / SMS	AVENIDA ATLANTICA QD. 100 LT. 30 - BURITI SERENO - AP. DE GOIANIA	3548-2252 - 99395-0945 - 98400-3520
20	COORDENADORIA DE DIVISÃO DE TRANSPORTES / SMS	RUA SÃO BERNADES AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3545-6007
21	ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA / SMS	RUA VICENTE DE PAULA SOUZA Nº 251 - CENTRO - AP. DE GOIANIA - AO LADO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	3545-9998
22	FARMACIA DE ALTO CUSTO / SMS	RUA MANAUS QD 12 LT6 07 BAIRRO VERA CRUZ	3545-6046



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Dir. _____
Fls. 877
Ass. _____

STFC PROTOCOLO

Fls. 88

3545-9998

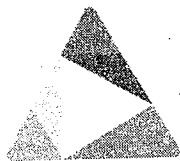
23	FARMÁCIA DISTRITAL - CENTRAL / SMS	RUA 11 DE MAIO - CENTRO - PRAÇA DA MATRIZ - AP. DE GOIANIA	
24	FARMÁCIA DISTRITAL - PARK DAS NAÇÕES / SMS	AV. ARGELIA QD K 1 LT. 21 - BAIRRO INDEPENDÊNCIA - AP. DE GOIANIA	3537-6743
25	MATERNIDADE MARLENE TEIXEIRA / SMS	AV. DAS BANDEIRAS QD.26 LT. 01-03 SETOR: VILA BRASÍLIA - AP. DE GOIÂNIA	3545-5913
26	MINI CAIS COLINA AZUL / SMS	AV. DAS GAIVOTAS S/Nº SETOR: COLINA AZUL - AP. DE GOIÂNIA	3283-9353
27	COORDENADORIA NÚCLEO DE CONTROLE DE VETORES / SMS	RUA DA CONSOLAÇÃO QD. 13 LT 12 E 13 - VILA SOUZA - APARECIDA DE GOIANIA	3283-1069 - 3545-4819
28	COORDENADORIA NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL / SMS	RUA UBERABA COM CAROGOAT QD. 115 LT. 14 - SETOR DOS AFONSOS - AP. DE GOIANIA	3283-3451
29	COORDENADORIA DE CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO - SRCA / SMS	AVENIDA DAS NAÇÕES QD. 10 LT. 03 - BAIRRO VERA CRUZ - AP. DE GOIANIA	3545-5424 - 3545-5426
30	SAD - COORDENADORIA SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR / SMS	RUA CAIAPÓS QD 86 LT 01 - VILA BRASILIA - PROXIMO A IGREJA MÃOS POSTAS	3545-9991
31	SAE - COORDENADORIA SERVIÇO ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA / SMS	AVENIDA DAS NAÇÕES QD. 07 LT. 12 - BAIRRO VERA CRUZ - AP. DE GOIANIA	3545-1143
32	SAMU - BASE APARECIDA DE GOIANIA / SMS	AVENIDA MAJOR MANUEL BRANDÃO ESQ. C/ RUA MARIA - ÁREA PUBLICA - VEIGA JARDIM - AP. DE GOIANIA	3545-4888 - 3545-4887
33	CENTRAL DE AGENDAMENTO TELE CONSULTA / SMS	RUA CAIAPÓS QD 86 LT 01 - VILA BRASILIA - PROXIMO A IGREJA MÃOS POSTAS	3545-9405
34	UPA BRASICON - DR CAIRO LOUZADA / SMS	RUA DAS ACÁCIAS COM RUA CHILE E RUA 5. ÁREA PUBLICA 5.AP. DE GOIÂNIA	3545-9953
35	UPA BURITI SERENO - AMBROSINA COELHO / SMS	RUA BARÃO DE MESQUITA COM RUA CASTRO ALVES. ÁREA PUBLICA MUNICIPAL 8.SETOR: BURITI SERENO - AP. DE GOIÂNIA	3537-0147
36	UPA FLAMBOYANT - GERALDO MAGELA / SMS	RUA. W 3-A. 93-127 - PARQUE FLAMBOYANT APARECIDA DE GOIÂNIA	3545-4739
37	COORDENADORIA DE IMUNIZAÇÃO / SMS	RUA SÃO BERNADES AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3248-2366

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida
de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacao@pgyn@gmail.com - Site: www.aparecida.go.gov.br



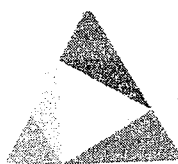
38	SEDE SECRETARIA DE SAÚDE / SMS	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3545-6070
39	GABINETE DO SECRETÁRIO / SMS	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3545-6072
40	RECURSOS HUMANOS - RH / SMS	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3545-5988
41	SAS - DIRETORIA DE URGÊNCIAS E ATENÇÃO ESPECIALIZADA - / SMS	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3545-6070
42	DIRETORIA ADMINISTRATIVA / SMS	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3545-5870
43	COORDENADORIA SAÚDE BUCAL / SMS	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	35415-5884
44	COORDENADORIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3545-5892
45	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE / SMS	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3545-5836
46	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / SMS	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3545-6700 - 3280-2320
47	COORDENADORIA DE COMPRAS / SMS	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3545-5811
48	COORDENADORIA JURIDICO / SMS	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3545-4884
49	COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E GESTÃO / SMS	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3545-9967
50	COORDENADORIA OUVIDORIA / SMS	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	99297-8083 (Arivan)
51	CENTRO DE SAÚDE PAPILO PARK / SMS	Praça João 28 - Papilon Park - Ap. de Goiania	3545-4830
52	LABORATORIO MUNICIPAL / SMS	AVENIDA C, QD. 15 - JARDIM BOA ESPERANÇA - AP. DE GOIANIA	3545-9407 - 3545 9427
53	COORDENADORIA DE INFORMÁTICA / SMS	RUA ANTONIO B. SANDOVAL AREA PUBLICA III - CENTRO - AP. DE GOIANIA	3545-4883
54	U.B.S Andrade Reis / SMS	Avenida dos Girassóis, APM 03, Quadra 11, Setor Andrade Reis - Aparecida de Goiânia	3545-5826
55	U.B.S Jardim Tiradentes / SMS	Avenida 8 esquina c/ a Rua 11, APM-16, Jardim Tiradentes - Aparecida de Goiânia	3545-4840

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacaoapgovn@gmail.com - Site: www.aparecida.go.gov.br



56	U.B.S Jardim Florença / SMS	Rua Verona Qd. 22, Lt 01/ 20 Esq. C/ Rua São Paulo – Jardim Florença - Aparecida de Goiânia	3545-4834 3537-3518
57	U.B.S Ind. Mansões / SMS	Rua 56 Q. 125, Lt. 09 -18 – Setor das Independência Mansões - Aparecida de Goiânia	3545-6552
58	U.B.S Jardim Boa Esperança / SMS	Rua C-48, APM -01, Jardim Boa Esperança - Aparecida de Goiânia	3537-5284
59	U.B.S Pontal Sul II / SMS	Rua do Rodeio, Qd. 49, Lotes 01, 02 e 03, Pontal Sul - Acréscimo – Ap. Goiania	3545-4837
60	U.B.S Parque das Nações II / SMS	Av. Argélia, Qd K01, Lt 21, Bairro Independência - Aparecida de Goiânia	3545-9909
61	U.B.S Vila Delfiori / SMS	Rua Péricles Ramos, Qd 16, Lt 34, Vila Delfiori - Aparecida de Goiânia	3545-9455
62	U.B.S Bandeirantes / SMS	Rua Amador Bueno com Rua Pascoal Moreira Cabral C/ 2ª Avenida, Setor Bandeirantes - Aparecida de Goiânia	3578-5429
			3578-5489
63	U.B.S Riviera / SMS	Rua Alberto Pasqualini C/ Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, APM 07, Qd 31 FR, Lt 19, Setor Jardim Riviera - Aparecida de Goiânia	3280-3529
64	U.B.S Campos Elísios / SMS	Rua La Rochelle, Qd. 50 APM-06, Campos Elísios - Aparecida de Goiânia	3545-6047
65	U.B.S Residencial Anhembi / SMS	Rua A-2, Q. 05, APM 03, Residencial Anhembi, Aparecida de Goiânia	3545-6508
66	U. B. S Veiga Jardim / SMS	Avenida Major Manoel Augusto Silva Brandão – S/N Área Pública - Aparecida de Goiânia	3545-4849
67	U.B.S Bairro Independência / SMS	Rua 60, Qd k 40, Lt 01, Bairro Independência - Aparecida de Goiânia	3545-9446 / 3545-9946
68	U.B.S Caraíbas / SMS	Avenida Domitília Lobo, Qd 26, Lt 13, Residencial Caraíbas - Aparecida de Goiânia	32880357 / 32886110
69	U.B.S Alto Paraíso / SMS	Rua Cabo Frio C/ Rua São Félix C/ Rua Santa Ana APM 5, Jardim Alto Paraíso	3296-7715 / 3296-8815
70	U.B.S Jardim dos Ipês / SMS	Rua JI 51, Qd 202, Lt 35/36, Residencial Jardim dos Ipês - Aparecida de Goiânia	3578-9027
71	U.B.S Madre Germana / SMS	Rua MG 17, Área Verde, Madre Germana I - Aparecida de Goiânia	3258-9961
			3258-9334
72	U.B.S Mansões Paraíso / SMS	Rua J-50 e Avenida W-1 Q. 65, Lts. 19/20 – Mansões Paraíso - Aparecida de Goiânia	3545-9440
73	U.B.S Buriti Sereno / SMS	Praça Marechal Hermes C/ Rua Pedro Américo Qd. 306 – Jd. Buriti Sereno - Aparecida de Goiânia	3258-4154
74	U.B.S Porto das Pedras / SMS	Rua R-1 Área Pública 01, Porto das Pedras 3545- 9430 - Aparecida de Goiânia	3518-4474 - 3545-9430
75	U.B.S Pontal Sul /	Avenida Anchieta c/ Rua Hematita, Q. 6B	3283-1678

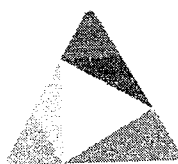
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia – Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

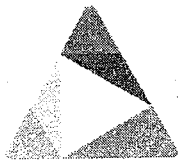


56	U.B.S Jardim Florença / SMS	Rua Verona Qd. 22. Lt 01/ 20 Esq. C/ Rua São Paulo – Jardim Florença - Aparecida de Goiânia	3545-4834 3537-3518
57	U.B.S Ind. Mansões / SMS	Rua 56 Q. 125, Lt. 09 -18 – Setor das Independência Mansões - Aparecida de Goiânia	3545-6552
58	U.B.S Jardim Boa Esperança / SMS	Rua C-48, APM -01, Jardim Boa Esperança - Aparecida de Goiânia	3537-5284
59	U.B.S Pontal Sul II / SMS	Rua do Rodeio, Qd. 49, Lotes 01, 02 e 03, Pontal Sul - Acréscimo – Ap. Goiania	3545-4837
60	U.B.S Parque das Nações II / SMS	Av. Argélia, Qd K01, Lt 21, Bairro Independência - Aparecida de Goiânia	3545-9909
61	U.B.S Vila Delfiori / SMS	Rua Péricles Ramos, Qd 16, Lt 34, Vila Delfiori - Aparecida de Goiânia	3545-9455
62	U.B.S Bandeirantes / SMS	Rua Amador Bueno com Rua Pascoal Moreira Cabral C/ 2ª Avenida, Setor Bandeirantes - Aparecida de Goiânia	3578-5429 3578-5489
63	U.B.S Riviera / SMS	Rua Alberto Pasqualini C/ Rua Dr. Pedro Ludovico Teixeira, APM 07, Qd 31 FR, Lt 19, Setor Jardim Riviera - Aparecida de Goiânia	3280-3529
64	U.B.S Campos Elísios / SMS	Rua La Rochelle, Qd. 50 APM-06, Campos Elísios - Aparecida de Goiânia	3545-6047
65	U.B.S Residencial Anhembi / SMS	Rua A,2. Q. 05, APM 03, Residencial Anhembi, Aparecida de Goiânia	3545-6508
66	U. B. S Veiga Jardim / SMS	Avenida Major Manoel Augusto Silva Brandão – S/N Área Pública - Aparecida de Goiânia	3545-4849
67	U.B.S Bairro Independência / SMS	Rua 60, Qd k 40, Lt 01, Bairro Independência - Aparecida de Goiânia	3545-9446 / 3545-9946
68	U.B.S Caraíbas / SMS	Avenida Domitília Lobo, Qd 26, Lt 13, Residencial Caraíbas - Aparecida de Goiânia	32880357 / 32886110
69	U.B.S Alto Paraíso / SMS	Rua Cabo Frio C/ Rua São Félix C/ Rua Santa Ana APM 5, Jardim Alto Paraíso	3296-7715 / 3296-8815
70	U.B.S Jardim dos Ipês / SMS	Rua JI 51, Qd 202, Lt 35/36, Residencial Jardim dos Ipês - Aparecida de Goiânia	3578-9027
71	U.B.S Madre Germana / SMS	Rua MG 17, Área Verde, Madre Germana I - Aparecida de Goiânia	3258-9961 3258-9334
72	U.B.S Mansões Paraíso / SMS	Rua J-50 e Avenida W-1 Q. 65, Lts. 19/20 – Mansões Paraíso - Aparecida de Goiânia	3545-9440
73	U.B.S Buriti Sereno / SMS	Praça Marechal Hermes C/ Rua Pedro Américo Qd. 306 – Jd. Buriti Sereno - Aparecida de Goiânia	3258-4154
74	U.B.S Porto das Pedras / SMS	Rua R-1 Área Pública 01, Porto das Pedras 3545- 9430 - Aparecida de Goiânia	3518-4474 -3545-9430
75	U.B.S Pontal Sul /	Avenida Anchieta c/ Rua Hematita, Q. 6B	3283-1678



	SMS	L.02, Pontal Sul - Aparecida de Goiânia	STFC PROTOCOLO
			Fls. 883
76	U.B.S Residencial Garavelo Park / SMS	Rua 36-E, Quadra 106 APM-1C, Garavelo Residencial Park - Aparecida de Goiânia	3578-7861
77	U.B.S Bairro Cardoso / SMS	Av. Embaixador, APM-07, Bairro Cardoso II - Aparecida de Goiânia	3288-1887
78	U.B.S Cruzeiro do Sul / SMS	Rua do Canavial, Qd 03, APM 06, Conj.Cruzeiro do Sul - Aparecida de Goiânia	3277-8616
79	U.B.S Bairro Ilda / SMS	Rua José Bernardes de Sousa, Qd 33, Lt 07, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia.	*****
80	Academia de Saúde Veiga Jardim / SMS	Avenida Major Manoel Augusto Silva Brandão - S/N Área Pública, Veiga Jardim II etapa - Aparecida de Goiânia	*****
81	U. B. S Parque Trindade / SMS	Alameda Wilton Pinheiro, Quadra 25, APM-05, Parque Trindade - Aparecida de Goiânia	3273-4608
82	U.B.S Santa Luzia / SMS	Av. W-5, Qd 13, Lt 16, Jd. Olímpico - Aparecida de Goiânia	3545-4701
83	U. B.S Jardim Olímpico / SMS	Avenida Monte Carlo, Qd 28, Jardim Olímpico - Aparecida de Goiânia	3282-0148
84	U. B.S Jardim dos Buritis / SMS	Av. das Palmeiras, Qd.38, Lt 02, Jardim dos Buritis - Aparecida de Goiânia	3545-4705
85	U. B.S Jardim Bela vista / SMS	Rua das Paineiras, Qd 15, Lt 11, Jardim Bela Vista - Aparecida de Goiânia	3545-4704
86	U. B.S Chácara São Pedro / SMS	Rua 5, Chácara nº314, Chácaras São Pedro - Aparecida de Goiânia	3545-5250
87	U. B.S Rosa dos Ventos / SMS	Rua Dimitry Novgorodcev, APM-05, Setor Rosa dos Ventos - Aparecida de Goiânia	3584-8214
88	U.B.S Nova Olinda / SMS	Av Independência, Qd 14, Lt 03, Jardim Nova Olinda - Aparecida de Goiânia	3545-6029
89	U.B.S Retiro do Bosque / SMS	Rua das Paineiras, C/Rua Jacarandás APM - 4, Retiro do Bosque - Aparecida de Goiânia	3280-9162
90	U.B.S Cândido de Queiroz / SMS	Rua 20 Q. 28 APM 07 - Res. Cândido de Queiroz - Aparecida de Goiânia	3549-7585 /3549-6642
91	U.B.S Jardim Paraíso / SMS	Rua Paraíso, Qd 07, Lts 01 a 08 e 23 a 26, Jardim Paraíso - Aparecida de Goiânia	3545-5201
92	U.B.S Expansul / SMS	Avenida Coronel Eduardo Augusto de Barros, Área- E,Setor Expansul - Aparecida de Goiânia	3545-6556
93	UBS Santo Andre / SMS	Rua 24 de outubro, APM-18, Setor Santo André - Aparecida de Goiânia	*****

2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta



licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

- 2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 2.4.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.
- 2.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
 - 2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito;
 - 2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.6.1.2. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito.
 - 2.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
 - 2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
 - 2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

- 4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 107.598,60** (cento e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais, sessenta centavos), conforme proposta apresentada no certame, o qual faz parte integrante deste instrumento.

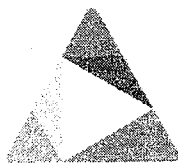
- 4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas,

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia – Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: diretoria.licitacaoapgy@gmail.com – Site: www.aparecida.go.gov.br



contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

- 4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.
- 4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.
- 4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 4.3.1. Data de emissão;
- 4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
- 4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 4.3.4. Valor unitário e total;
- 4.3.5. Especificação do objeto fornecido.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 4.5. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2019.05.0520.10.302.5206.2292.339030 – fonte – 114 - ficha 20191171

2019.05.0520.10.301.5205.2291.339030 – fonte 114 - ficha 20191086

2019.05.0520.10.305.5202.2288.339030 – fonte 114 – ficha 20191327

- 5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;



- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10. Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- 6.2. O CONTRATANTE se compromete a:
- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



Dir. 884
Fls. 884
Ass. 884
STFC PROTOCOLO
Fls. 884
Visto 884

- 7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I. 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.
- 7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

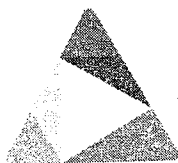
8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

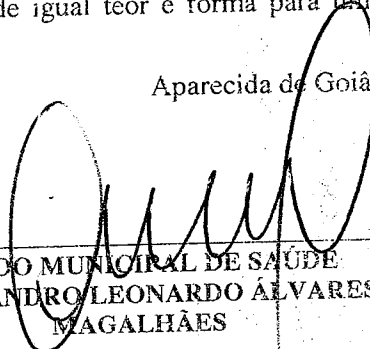
9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 17 de junho de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ALVARES
MAGALHÃES


AVÍCOLA GOIÁS COMERCIO LTDA-EPP
LEONARDO ABRAÃO DE FREITAS
REZENDE

Testemunhas:

1-

2-

CPF:

902907601-00

CPF:

044.537.251-67

CONTRATO N.º 509/2020-SEL